



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.227, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Altera a redação do Decreto Municipal 5.064, de 2023, que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo de Lagoa Santa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, do Decreto Municipal nº 3.385, de 08 de outubro de 2019, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso V, *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.064, de 25 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...).

(...).

V - no contencioso administrativo, emitir laudo de avaliação, não vinculante, quanto ao valor venal para cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e direitos reais sobre imóveis - ITBI, nos termos do art. 93, do Código Tributário Municipal, quando requerido pelos julgadores de primeira e de segunda instância administrativa.

(...)".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.064, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.